



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º14/2016, PROCESSO TRT 22ª n.º 196/2016	
SETOR	Licitações
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
EXCLUSIVO para ME E EPP, Conforme art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147 de 07/09/2014.	
TIPO	Menor preço global
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para instalação de sistemas de alarmes e cercas elétricas nos prédios da Justiça do Trabalho em Teresina, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato, Picos, Floriano, Oeiras, Valença, Bom Jesus, Corrente e Uruçuí.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho 2016, às 8:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de junho 2016, às 9:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, nº 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina/PI, bem como nos sítios www.trt22.jus.br - link: "licitações" e/ou licitacoes-e.com.br	
Obs: Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt22.jus.br ou a sala de licitações do TRT da 22ª Região. Telefone: (86)2107-3936.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP 356/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos nº 5.450/05, nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei de nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para instalação de sistemas de alarmes e cercas elétricas nos prédios da Justiça do Trabalho em Teresina, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato, Picos, Floriano, Oeiras, Valença, Bom Jesus, Corrente e Uruçuí, conforme especificações constantes deste termo de referência.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência com anexos;

1.2.2 - Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

1.2.3 - Anexo III: Modelo da Declaração do Cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e;

1.2.5 – Anexo V: Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Estejam previamente credenciados no sistema **Licitações-e do Banco do Brasil S/A** antes da data de realização deste Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.1.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.4 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

2.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 - Empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.8 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.11 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

2.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o prestador poderá solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@trt22.jus.br, conforme art. 19 do decreto n.º 5.450/2005.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo, no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** - Responder as questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;
- 5.1.3** - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 5.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** - Declarar o vencedor;
- 5.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 22ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **no site www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecido.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo Pregoeiro e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no próprio sistema.

8 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - As licitantes, devidamente credenciadas, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema licitacoes-e, contendo apenas o **valor global dos serviços** até a data e horário limite definidos no preâmbulo deste edital, vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.1 – Para elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar todas as informações contidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

8.2 - O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura da licitação.

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração do valor ofertado).

8.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes de concluída a fase de lances, importará a desclassificação de sua proposta.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal já indicado no **subitem 6.1.1** deste instrumento convocatório.

9.2 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.3 - Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, **que deverá corresponder ao valor GLOBAL dos serviços**, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6 - Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

10.2.1 - Não atenderem às exigências do Edital;

10.2.2 - Ofertarem valor global, após a fase de lances/negociação, superior ao limite estabelecido pelo TRT22 ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.

10.5 - O objeto deste pregão será adjudicado **pelo menor preço global dos serviços** a licitante que atender a todas as condições exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 22ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

11.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

11.4 - A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.5 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para as Fazendas Federal (Receita Federal, Dívida Ativa e Previdência Social), Estadual e Municipal, na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

11.6 - A qualificação técnica será comprovada mediante:

11.6.1 Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado da sede da licitante, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

11.6.2 A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica-operacional, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente emitida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, **Projetos de Sistemas de Segurança Eletrônica em edificações com, pelo menos, 2.000,00 (dois mil) metros quadrados de área construída**. A licitante poderá obter essa condição com a apresentação de mais de um Atestado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.6.3 Comprovação, pela licitante, de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico, detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas pelos CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional executado **Projetos de Sistemas de Segurança Eletrônica em edificações** com características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

11.6.4 A comprovação de vínculo profissional se fará por uma das seguintes opções: com a apresentação da carteira de trabalho em que conste a licitante como empregadora do profissional; apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo, nos termos da legislação civil.

11.7 - A comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014

11.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

11.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

11.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

11.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

11.12 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A proposta ajustada ao lance final/negociação da(s) licitante(s) vencedora(s) com a devida qualificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço, etc, inclusive dados bancários) e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, preferencialmente, para o e-mail (cpl@trt22.jus.br), no formato PDF, ou ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

por meio da opção “incluir documentos” do *sistema eletrônico do Banco do Brasil*, no **prazo de vinte e quatro horas**, a partir da solicitação do pregoeiro.

12.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina/PI.

12.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos projetos executivos é de **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento e aceite da Ordem de Serviços emitida pelo TRT22 e com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas.

14 - EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será formalizada por meio de Termo de Contrato.

14.2 - A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Tribunal.

14.3 – Caberá ao fiscal do contrato, sem prejuízo do previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

14.3.1 Emitir a Ordem de Serviço;

14.3.2 Receber toda a documentação exigida para o pagamento;

14.3.3 Atestar a execução e o recebimento dos serviços contratados, emitindo relatório circunstanciado de ocorrências referentes aos serviços executados, indicando eventuais atrasos, bem como inconformidades na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas contratuais;

14.3.4 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

14.3.5 Registrar as ocorrências que julgar pertinentes;

14.3.6 Notificar à Contratada acerca de eventuais imperfeições na execução dos serviços, que deverá corrigir, refazer e retificar, às suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações ou que não estejam dando resultados satisfatórios e

14.3.7 Sugerir à Administração a aplicação de penalidade prevista no instrumento de contrato, com a devida fundamentação;

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

15.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Diretoria Geral deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão descritas no item 11(onze) do termo de referência, anexo I do edital.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão descritas no item 10(dez) do termo de referência, anexo I do edital.

18 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O valor estimado para contratação do objeto da licitação é: R\$24.448,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, correrão à conta da ação orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/PI -107726, com Elemento de Despesa de nº 33.90.39 - Obras e Instalações Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A convocação pelo TRT 22ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

20.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O contrato firmado entre as partes deverá ter vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

21.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da obrigação assumida que se fizerem nos quantitativos do objeto desta licitação.

21.3 - As supressões de que trata o subitem anterior poderão exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

22- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

22.1 As medições dos serviços serão feitas conforme cronograma definido no ANEXO B, em duas etapas, uma com a apresentação dos anteprojetos e outra com a apresentação dos projetos executivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

22.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta, obrigatoriamente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação de Nota fiscal ou Fatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da despesa.

22.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante, inclusive moratório.

22.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte, quando couber, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal.

22.5. Por tratar-se de serviços de engenharia – projetos técnicos – o pagamento da primeira nota fiscal fica condicionado à apresentação tempestiva da Anotação de Responsabilidade Técnica.

22 - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

23 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:

23.1. Provisoriamente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, a partir da entrega dos projetos executivos;

Caso seja verificada alguma inconsistência nos projetos ou desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega dos projetos executivos, bem como das demais sanções legais cabíveis.

23.2. Definitivamente, por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente do contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

24.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

24.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem, querendo, contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

24.3 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se estará liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de suas intenções.

24.4 - A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

24.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

24.7 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao edital, deverão ser dirigido ao pregoeiro, disponibilizado em campo próprio do Sistema Eletrônico ou protocoladas junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do TRT da 22ª Região, localizado rua 24 de Janeiro nº 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00 horas.

24.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina/PI.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como demais legislação vigente, ficará sujeita às penalidades compatíveis com a conduta vedada, inclusive impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das cominações legais a licitante que:

25.1.1 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

25.1.4 - Não manter a proposta;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Fizer declaração falsa;

25.1.7 - Cometer fraude fiscal.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 22ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 22ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

26.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União - Seção III.

26.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

26.10 - O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, no portal www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, a sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64.014-210, Teresina/PI.

26.11 - Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

26.12 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

26.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 20 de maio de 2016

José Luiz Lustosa
Pregoeiro

Adão Alves dos Santos
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para instalação de sistemas de alarmes e cercas elétricas nos prédios da Justiça do Trabalho em Teresina, Parnaíba, Piripiri, São Raimundo Nonato, Picos, Floriano, Oeiras, Valença, Bom Jesus, Corrente e Uruçuí, conforme especificações constantes deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em observância às diretrizes do Ato GP nº 18/2016, em especial seu artigo 2º, item 7, pretende-se contratar uma empresa especializada para que elabore os projetos executivos de instalações dos sistemas de alarme e cercas elétricas de todas as unidades físicas do TRT22, a fim de se obter as especificações técnicas dos equipamentos, localização e quantitativos necessários para a contratação do serviço de vigilância eletrônica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Estado da sede da licitante, que demonstre o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

3.2 A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de capacidade técnica-operacional, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente emitida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a mesma tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, **Projetos de Sistemas de Segurança Eletrônica em edificações com, pelo menos, 2.000,00 (dois mil) metros quadrados de área construída**. A licitante poderá obter essa condição com a apresentação de mais de um Atestado.

3.3 Comprovação, pela licitante, de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrotécnico, detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas pelos CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional executado **Projetos de Sistemas de Segurança Eletrônica em edificações** com características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.4 A comprovação de vínculo profissional se fará por uma das seguintes opções: com a apresentação da carteira de trabalho em que conste a licitante como empregadora do profissional; apresentação do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo, nos termos da legislação civil.

3.5 A licitante deverá, ainda, apresentar o Termo de Vistoria, conforme **ANEXO D**, onde informará se realizou ou não a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

4.0. VISTORIAS TÉCNICAS

4.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, facultativamente, proceder às vistorias técnicas nos locais que serão objeto dos projetos, descritos no item seguinte, devendo entrar em contato com a Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG - do TRT da 22ª Região, através dos telefones (86) 2107-3942, no horário de 7:30h às 14:30h.

4.2 O desconhecimento das condições de execução dos serviços e do local não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

4.3 Este Termo de Referência apresenta, em seu **ANEXO A**, os projetos de arquitetura das edificações que compõem a estrutura física do TRT22.

5.0. DAS EDIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

5.1. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício-sede**, em Teresina, situado na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, 181, Norte/Centro. Edificação com aproximadamente 3.142,63 m² de área construída, estacionamento privativo, composto de sete pavimentos, sendo: um subsolo com garagem, térreo, e seis pavimentos que abrigam um posto bancário e caixas eletrônicos, gabinete dos desembargadores, biblioteca, setor médico e setores administrativos;

5.2. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício Fórum Trabalhista de Teresina**, situado na Av. Miguel Rosa, 3728, bairro Piçarra, em Teresina, com aproximadamente 3.681,02m² de área construída, composto de quatro pavimentos;

5.3. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício Complexo Administrativo**, situado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, bairro Cristo Rei, em Teresina, com aproximadamente 3.322,08m² de área construída, composto de dois pavimentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.4. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Parnaíba**, situado na Rua Riachuelo, 786, Centro, em Parnaíba, com aproximadamente 730,26m² de área construída, composto de dois pavimentos;

5.5. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Piripiri**, situado na Av. Dep. Raimundo Holanda, 347, Morro da Saudade, em Piripiri, com aproximadamente 612,27m² de área construída, composto de um pavimento;

5.6. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato**, situado na Av. Prof. João Meneses, 592 - Centro, em São Raimundo Nonato, com aproximadamente 307,76m² de área construída, composto de um pavimento;

5.7. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Picos**, situado na Av. Senador Helvídio Nunes, 2570-A, Junco, em Picos (PI), com aproximadamente 426,77m² de área construída, composto de um pavimento;

5.8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Valença do Piauí**, situado na Av. Joaquim Manoel, s/n, Lavanderia, em Valença do Piauí (PI), com aproximadamente 438,20m² de área construída, composto de um pavimento;

5.9. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Oeiras**, situado na Rua Comadre Ana, s/n – Oeiras Nova, em Oeiras (PI), com aproximadamente 466,75m² de área construída, composto de um pavimento;

5.10. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Bom Jesus**, situado na Rua Miramar, 172, Centro, em Bom Jesus, com aproximadamente 322,00m² de área construída, composto de dois pavimentos;

5.11. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Uruçuí**, situado na Rua Arlindo Nogueira s/n, Centro, em Uruçuí (PI), com aproximadamente 149,55m², correspondente a três salas no pavimento térreo de prédio particular;

5.12. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Corrente**, situado na Av. Nossa Sr^a da Conceição, s/n, Nova Corrente, em Corrente (PI), com aproximadamente 430,67m² de área construída, composto de um pavimento;

5.13. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CERCA ELÉTRICA, para o **Edifício da Vara do Trabalho de Floriano**, situado na Rua João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Dantas, 473, Centro, em Florianópolis, com aproximadamente 590,71m² de área construída, composto de um pavimento.

6.0. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os projetos deverão ser entregues na Seção de Transporte e Segurança, situada no Edifício do Complexo Administrativo de Teresina, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no **horário de 7:30 às 14:30h**.

7.0. DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Vistoria técnica

A contratada deverá realizar vistoria técnica em cada edifício relacionado no item 5 deste Termo de Referência, visando estudar soluções de alimentação elétrica, comunicação com a rede de cabeamento estruturado, dentre outros sistemas. Deverá realizar o levantamento completo e minucioso na área existente e levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. Ao final das visitas, poderá emitir relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de solução a serem efetivadas.

7.2. Anteprojeto

A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após o aceite da Ordem de Serviços, e conforme o cronograma definido no **ANEXO B**, os anteprojetos definidos para cada unidade descrita no item 5 acima. Os anteprojetos deverão definir, o melhor possível, as soluções definidas pela contratada para os sistemas a serem implantados, devendo a empresa consultar os responsáveis de cada unidade pelas possíveis interferências ou sugestões.

A Fiscalização deverá emitir um termo de aprovação dos anteprojetos apresentados, a fim de que a contratada possa dar continuidade aos serviços, com a posterior apresentação dos projetos executivos.

7.3. Projetos de instalação de alarmes e cerca elétrica;

Os projetos executivos dos sistemas de vigilância eletrônico, composto de alarmes e cerca elétrica, deverão ser desenvolvidos tendo como princípios a máxima economia de energia, a automatização do sistema, a máxima cobertura das áreas internas e externas, o uso ininterrupto do sistema, a possibilidade de monitoramento remoto e a racionalização da execução, tendo em vista que os serviços de implantação dos mesmos serão realizados em edificações em pleno funcionamento.

7.4. Os anteprojetos e projetos executivos deverão ser compostos dos seguintes elementos e apresentar, no mínimo, as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

a) Planta baixa, em formato CAD DWG, indicando os pontos de instalação dos alarmes;

b) Planta baixa, em formato CAD DWG, indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para a alimentação dos pontos de instalação dos alarmes;

c) Apresentação dos quantitativos de todos os materiais e insumos necessários à execução de todas as instalações e especificação detalhada de todos os equipamentos discriminados. Esta determinação deverá ser cumprida somente após a aprovação, pela Fiscalização, dos anteprojetos apresentados.

7.5. No detalhamento dos projetos executivos deverão constar todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços.

8.0. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços objetos deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da seguinte forma:

a) 30 (trinta) dias para entrega dos anteprojetos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

b) 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do termo de aprovação dos anteprojetos a ser emitido pelo contratante.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:

9.1. **Provisoriamente**, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, a partir da entrega dos projetos executivos;

9.1.2 Quando do recebimento provisório, caso seja verificada alguma inconsistência nos projetos ou desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua regularização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega dos projetos executivos, bem como das demais sanções legais cabíveis.

9.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente do contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada conforme termos de referência e de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.6. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante para a realização de serviços relacionados com a execução do contrato, desde que estes estejam devidamente identificados.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, referentes à contratação.

10.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3. Manter, durante todo o período de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993;

11.4. Informar ao Contratante a ocorrência de alteração de endereço e telefone;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.6. Apresentar à Contratante, antes do início da prestação dos serviços, o comprovante do registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/PI. Caso a contratada não pertença à jurisdição do CREA/PI, deverá comprovar o registro do seu visto no referido Conselho.

11.7. Fornecer ao Contratante, independentemente de solicitação, a relação do(s) técnico(s) que prestarão serviço neste Regional, com nome completo, RG, nos casos em que houver necessidade de visitas técnicas às dependências do Contratante.

11.8. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, nos casos em que houver necessidade de visitas técnicas às dependências do Contratante.

11.8. Não transferir a terceiros o objeto da presente contratação, sendo permitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Fiscalização;

11.9. Executar fielmente o objeto da contratação em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

11.10. Submeter-se às normas e condições estipuladas pelo Contratante quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados, nos casos em que houver necessidade de visitas técnicas às dependências do Contratante.

12.0. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

13.0. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.1. As medições dos serviços serão feitas conforme cronograma definido no ANEXO B, em duas etapas, uma com a apresentação dos anteprojetos e outra com a apresentação dos projetos executivos.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta, obrigatoriamente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação de Nota fiscal ou Fatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da despesa.

13.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante, inclusive moratório.

13.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte, quando couber, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal.

13.5. Por tratar-se de serviços de engenharia – projetos técnicos – o pagamento da primeira nota fiscal fica condicionado à apresentação tempestiva da Anotação de Responsabilidade Técnica.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, verificado o nexo causal relativo à ação ou omissão da Contratada, torna possível a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras provenientes de legislação específica:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. Será aplicada a sanção de advertência nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

14.3. Será aplicada a multa nas seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

a) de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, nos casos de inexecução parcial do objeto;

b) de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

14.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto se:

a) a contratada não apresentar, até o final da primeira etapa de 30 dias de execução do cronograma, todos os anteprojetos dos sistemas de alarme e cerca elétrica;

b) a contratada não apresentar, até o final da 2ª etapa de execução do cronograma, os projetos executivos;

14.5. Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

a) quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviços pela contratada;

b) nos casos em que a contratada abandonar a execução dos serviços em quaisquer das etapas previstas em seu cronograma de execução;

c) quando não houver a entrega dos projetos executivos, em atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

14.6. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

14.7. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.8. A critério da Administração, as penas previstas no sub item 14.1 letras "a", "c" e "d", garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

14.9 Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento do prazo para entrega do objeto;

14.10 As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

14.11. O retardamento injustificado do início da execução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.12. Poderá ser aplicada ainda, assegurados o contraditório e a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão total do objeto do contrato, até o limite de 30 dias.

14.13. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado ao TRT da 22ª Região, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

15.0. ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos, devendo, com exceção dos ANEXOS B e C, cada um deles constar, obrigatoriamente, da proposta de preços da proponente para efeitos de licitação.

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ANEXO A	Projetos de arquitetura das edificações
ANEXO B	Cronograma físico-financeiro
ANEXO C	Modelo de proposta de preços
ANEXO D	Termo de Vistoria Técnica

Teresina, 15 de março de 2016.

DANIEL MARTINS DA SILVA

Assistente-chefe da STS

MARIA IVANIDE DE OLIVEIRA

Coordenadora da CSG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO A
PROJETOS DE ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
(Arquivos em anexo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO	SERVIÇO	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL DO CONTRATO
30 DIAS	Entrega dos anteprojetos	40%
45 DIAS	Entrega dos projetos executivos	60%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL MANTIDA (m²)	CUSTO DO PROJETO (R\$)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - EDIFÍCIO SEDE	3.142,63	
FÓRUM TRABALHISTA DE TERESINA	3.681,02	
COMPLEXO ADMINISTRATIVO	3.322,08	
VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA	730,26	
VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI	612,27	
VARA DO TRABALHO DE FLORIANO	590,71	
VARA DO TRABALHO DE OEIRAS	466,75	
VARA DO TRABALHO DE PICOS	426,77	
VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	307,76	
VARA DO TRABALHO DE CORRENTE	430,67	
VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS	322,00	
VARA DO TRABALHO DE VALENÇA	438,20	
VARA DO TRABALHO DE URUÇUI	149,55	
TOTAL: ÁREA/CUSTO	14.620,67	VALOR A SER LANÇADO NO LICITAÇÕES-E DO BB)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO D

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação no pregão eletrônico nº 14/2016, Processo TRT22 nº 196/2016, que:

(marque **uma** das opções a seguir)

() Vistoriei os locais onde serão executados os serviços e que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Termo de Referência, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

() As informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada proposta de preços para o objeto da licitação, não havendo necessidade de vistoria “*in loco*” do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____ Agência n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO(.....)não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

06 - PREÇOS: Conforme planilha de preços anexa.

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2016. [Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da declaração, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª nº 14/2016 (Proc. TRT nº 196/2016)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei nº 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local)

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT22 Nº 196/2016
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 14/2016
CONTRATO TRT22 Nº ____/2016

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS
DE ALARMES E CERCAS ELÉTRICAS NOS
PRÉDIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO
PIAUÍ**

CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ nº, situada na rua, nº, CEP, bairro, na cidade de, representada neste ato por....., (cargo), CPF

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 03.458.141/0001-40, com sede na rua Vinte e Quatro de Janeiro nº 181, norte/centro, Teresina - PI, CEP: 64.000-921, representado neste ato por seu Diretor-Geral de Administração, Sr ADÃO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado em Teresina-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES E CERCAS ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM TERESINA, PARNAÍBA, PIRIPIRI, SÃO RAIMUNDO NONATO, PICOS, FLORIANO, OEIRAS, VALENÇA, BOM JESUS, CORRENTE E URUÇUI**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2016, conforme autorização à fl. do PAE nº 196/2016, regulado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público pertinentes, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1. OBJETO

1.1. A presente avença tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de execução indireta e empreitada pelo menor preço global, os serviços de elaboração de projetos para instalação de sistemas de alarmes e cercas elétricas nos prédios da Justiça do Trabalho em Teresina, Parnaíba, Piripiri, Picos, São Raimundo Nonato, Floriano, Oeiras, Bom Jesus, Corrente, Uruçuí e Valença, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2016).

1.1.1. A prestação dos serviços compreende a mão de obra, o fornecimento e aplicação dos materiais e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2016.

1.1.2. A CONTRATADA deve fazer registros, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da execução dos serviços contratados junto ao CREA/PI.

1.2. O prazo para a execução dos serviços objetos deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da seguinte forma:

a) 30 (trinta) dias para entrega dos anteprojetos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

b) 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do termo de aprovação dos anteprojetos a ser emitido pelo contratante.

1.3. Concluídos os serviços, estes serão vistoriados pela fiscalização designada para tal fim, sendo recebidos:

1.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, a partir da entrega dos projetos executivos;

1.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação que comprove a adequação do objeto contratado.

1.4. Em caso de desconformidade dos serviços com o descrito no termo de referência, a CONTRATADA será notificada e deverá reexecutar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.4.1. Aceitos os serviços, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.6. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

2. PREÇO

2.1. O preço deste contrato é de R\$, discriminado da seguinte forma: a) edifício-sede: R\$; b) edifício Fórum Trabalhista de Teresina: R\$.....; c) edifício complexo administrativo: R\$.....; d) VT de Parnaíba: R\$; e) VT de Piripiri: R\$; f) VT de São Raimundo Nonato: R\$.....; g) VT de Picos: R\$.....; h) VT de Valença: R\$.....; i) VT de Oeiras: R\$.....; j) VT de Bom Jesus: R\$.....; k) VT de Uruçuí: R\$.....; l) VT de Corrente: R\$.....; VT de Floriano: R\$

2.2. O preço contratado, fixo e irreajustável, já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, pedágios, travessias, combustíveis, garantia, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da ação orçamentária, natureza de despesa 33.90.39.____ – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitem: 05 - Serviços Técnicos Profissionais, por meio da nota de empenho ordinário nº 2016NE000____, emitida em ____ / ____/2016, no valor de R\$

2.4. Os pagamentos serão realizados em moeda nacional, por meio de ordem bancária, na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

2.4.1. O prazo para os pagamentos será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da despesa, obedecendo-se o disposto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, com base no cronograma físico-financeiro, obedecidos os preços unitários propostos.

2.4.2. Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.

2.4.3. O pagamento será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo fiscal do contrato na nota fiscal/fatura apresentada.

2.5. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante, inclusive moratório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.6. Por tratar-se de serviços de engenharia – projetos técnicos – o pagamento da primeira nota fiscal fica condicionado à apresentação tempestiva da Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.7. A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos inicialmente pela CONTRATADA, apurados por meio de processos administrativos específicos, assegurada a ampla defesa e contraditório.

2.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

2.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal os seguintes documentos, para efetivação do pagamento:

2.10.1. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS;

2.10.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.10.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a fazenda municipal;

2.10.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

2.11. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

2.12. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

4. VINCULAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o PAE nº 196/2016, e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

4.1.1. Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 14/2016, constante do PAE nº 196/2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

4.1.2. Proposta e documentos anexos firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2016.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

5.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

5.1.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.1.3. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, por intermédio de servidores designados para tal finalidade, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, durante todo o período de vigência do contrato, na forma estabelecida no edital convocatório e seus anexos;

5.1.5. fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado deste contrato;

5.1.6. autorizar, mediante a expedição de ordem de serviços, o início dos serviços pela Contratada;

5.1.7. atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com as especificações e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

5.1.8. emitir a Ordem de Serviços, em até 10 dias após a assinatura do contrato entre as partes;

5.1.9. efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidas em contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.2. São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

5.2.1. executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.2. fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto, utilizando-se de pessoal técnico especializado para a execução dos serviços contratados;

5.2.3. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5.2.4. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, em relação a seus empregados, prepostos ou terceirizados contratados por ocasião da execução dos serviços ou em conexão com estes;

5.2.5. assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados ao contrato, originariamente ou que vierem a ser vinculados;

5.2.6. manter os seus empregados, prepostos ou terceirizados contratados devidamente identificados quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando considerado inconveniente à boa ordem ou às normas do Contratante;

5.2.7. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-PI, referente à execução dos serviços, entregando as vias à equipe de Fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em até **10 (dez) dias** após o início dos serviços;

5.2.8. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.9. assumir o ônus por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

5.2.10. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.11. reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em que se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ciência da empresa contratada, salvo se outro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

prazo for definido pela Fiscalização do Contratante;

5.2.12. fornecer ao Contratante, independentemente de solicitação, a relação do(s) técnico(s) que prestarão serviço neste Regional, com nome completo, RG, nos casos em que houver necessidade de visitas técnicas às dependências do Contratante;

5.2.13. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.14. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

5.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.3.2.transferir a responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto;

5.3.3.a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

5.3.4.a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

6. PENALIDADES

6.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, as penalidades seguintes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho 22ª Região;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5. Será aplicada a multa nas seguintes condições:

a) de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, nos casos de inexecução parcial do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

b) de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.1.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto nos seguintes casos:

a) Se a contratada não apresentar, até o final da primeira etapa de 30 dias de execução do cronograma, todos os anteprojetos dos sistemas de alarme e cerca elétrica;

b) se a contratada não apresentar, até o final da 2ª etapa de execução do cronograma, os projetos executivos.

6.1.7. Será configurada a inexecução total do objeto nos seguintes casos:

a) quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a emissão e aceite da Ordem de Serviços pela contratada;

b) nos casos em que a contratada abandonar a execução dos serviços em quaisquer das etapas previstas em seu cronograma de execução;

c) quando não houver a entrega dos projetos executivos, em atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto.

6.1.8. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

6.1.9. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.10. O retardamento injustificado do início da execução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.1.11. Poderá ser aplicada ainda, assegurados o contraditório e a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão total do objeto do contrato, até o limite de 30 dias.

6.2. As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.3. A multa porventura aplicada deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias da notificação ou descontada de pagamentos pendentes, podendo ser cobrada judicialmente após inscrição na Dívida Ativa da União e, ainda, aplicada juntamente com as demais penalidades.

6.4. Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de até 2 (dois) dias do vencimento do prazo para entrega do objeto.

7. RESCISÃO

7.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

7.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Teresina – Justiça Federal, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias o presente contrato.

Teresina (PI), de de 2016.

PI CONTRATANTE:

PI CONTRATADA: